



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

OH
F

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL; DIRETORIA DA ZELADORIA MUNICIPAL.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A contratação de serviço para realização de cursos de Renovação de Transporte Escolar; Formação de Transporte Escolar; Renovação de Transporte Coletivo e Formação de Transporte Coletivo é de suma importância para os funcionários das Diretorias Municipais, tendo em vista que tal curso é uma “ferramenta” essencial para estes profissionais laborarem, pois só devidamente habilitados (CNH e cursos específicos) podem realizar o transporte coletivo, transporte dos alunos da rede municipal de ensino, transporte de idosos, crianças, servidores, PCDS, etc.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

A empresa contratada deverá executar a aplicação do Curso do Transporte Escolar, Transporte Escolar – Renovação, Transporte Coletivo, Transporte Coletivo – Renovação, sendo que tal curso deverá ter a carga horária e conteúdo necessário para a certificação dos alunos/motoristas das Diretorias da Prefeitura do Guaíra-SP, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 789/2020 do Contran, Resoluções da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, e demais legislações aplicáveis ao caso.

O critério de escolha para o vencedor será o de menor preço a ser cobrado pela prestação de serviço.

O valor apresentado para a prestação de serviços deverá incluir todas as despesas com instrutor, material didático e emissão de certificados de conclusão do curso, além das demais obrigações descritas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



05
Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação exigidas nesse instrumento. Nestes termos, devem atender aos requisitos legais que regem o Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 789/2020 do Contran, Resoluções da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, e demais legislações aplicáveis ao caso.

A empresa prestadora do serviço deverá atender aos requisitos das normas e portarias pertinentes, bem como possuir a documentação obrigatória que comprove sua qualificação técnica.

Os cursos deverão ser realizados na modalidade a distância, 100% ON-LINE, atendendo as exigências das Legislações e Resoluções pertinentes para certificação dos motoristas alunos.

As datas e horários deverão ser as que melhor atender a Contratante, podendo, inclusive, designar para os dias não úteis ou após horário de expediente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

Normas e Portarias

Para a execução dos serviços a empresa deverá atender os requisitos legais:

- Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/97;
- Resolução 789/2020 do Contran;
- Resoluções da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Documento Obrigatório (Qualificação Técnica)

A empresa vencedora deverá fornecer cópia da documentação que provar situação do seu credenciamento regular junto ao DETRAN, dentro da validade.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE RENOVAÇÃO E FORMAÇÃO (100% ONLINE/EAD) DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO.

Item	Descrição	Un.	Quantidade
01	Curso de Renovação de Transporte Escolar Funcionário: Ewerton Fornel Ribeiro Sales, CPF: 345.105.728-08; data de nascimento: 22/06/1990. Funcionário: Daniel Ferraz Garcia Vilela, CPF: 373.518.688-24, data de nascimento: 08/08/1987. Funcionário: Thiago Mazarin do Nascimento, CPF: 306.975.298-51, data de nascimento: 09/10/1983.	Serviço	06



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



06
Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

	<p>Funcionário: Jucinei Trindade de Lima, CPF: 376.624.808-10, data de nascimento: 12/07/1989.</p> <p>Funcionário: Pedrinho Canuto de Almeida, CPF: 090.623.768-86, data de nascimento: 07/05/1967</p> <p>Funcionário: Claudinei Vieira Bertoldo, CPF: 134.542.158-38, data de nascimento: 25/07/1972</p>		
02	<p>Curso de Formação de Transporte Escolar</p> <p>Funcionário: Valter de Carvalho Chaves, CPF: 338.372.408-51, data de nascimento: 24/11/1987</p> <p>Funcionário: Rogério Basílio de Araújo, CPF: 289.382.458-70, data de nascimento: 28/05/1980</p> <p>Funcionário: Rones Luiz de Sousa, CPF: 109.149.758-38, data de nascimento: 25/06/1973</p> <p>Funcionária: Cristiane Oliveira da Silva, CPF: 172.149.698-07, data de nascimento: 15/02/1975</p> <p>Funcionário: Raymon Cesar Damião, CPF: 451.868.728-06, data de nascimento: 26/06/1995</p> <p>Funcionário: Claudeir Ribeiro dos Santos, CPF: 138.655.058-21, data de nascimento: 24/10/1972</p> <p>Funcionário: Eliton Antonio Alexandre, CPF: 066.147.856-48, data de nascimento: 23/03/1983</p> <p>Funcionário: Valmir Jeronimo Eloi, CPF: 269.558.638-86, data de nascimento: 01/03/1978</p> <p>Funcionário: Adeir Rodrigues, CPF: 289.293.278-50, data de nascimento: 15/12/1978</p> <p>Funcionário: Marcos Fernando Pasquim Júnior, CPF: 436.818.008-98, data de nascimento: 03/11/1995</p> <p>Funcionário: Tiago de Paula Silva Barbosa, CPF: 069.012.466-09, data de nascimento: 17/12/1984</p> <p>Funcionário: João Geraldo Grupo, CPF: 172.149.878-80, data de nascimento: 26/02/1974</p> <p>Funcionário: João Vitor Ogata dos Santos, CPF: 414.527.878-08, data de nascimento: 27/09/1991</p>	Serviço	14



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



07
f
Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

	Funcionário: Flávio Riquiel, CPF: 090.624.178-25, data de nascimento: 26/08/1967		
03	Curso de Renovação de Transporte Coletivo Funcionário: Ewerton Fornel Ribeiro Sales, CPF: 345.105.728-08; data de nascimento: 22/06/1990. Funcionário: Thiago Mazarin do Nascimento, CPF: 306.975.298-51, data de nascimento: 09/10/1983. Funcionário: Pedrinho Canuto de Almeida, CPF 090.623.768-86, data de nascimento 07/05/1967. Funcionário: Elcio Luiz da Silva, CPF: 052.091.218-79, data de nascimento: 06/02/1964. Funcionário: Bartolomeu Jorge Miranda, CPF: 061.897.706-65, data de nascimento: 21/04/1983. Funcionário: Fábio Henrique Dias da Cunha, CPF: 177.767.488-38, data de nascimento 04/02/1974 Funcionário: Eliton Antonio Alexandre, CPF: 066.147.856-48, data de nascimento: 23/03/1983 Funcionário: Claudinei Vieira Bertoldo, CPF: 134.542.158-38, data de nascimento: 25/07/1972 Funcionário: Rafael Marcos Zaccaro, CPF: 041.604.761-04, data de nascimento: 15/02/1992 Funcionário: João Vitor Ogata dos Santos, CPF: 414.527.878-08, data de nascimento: 27/09/1991 Funcionário: Vinicius do Carmo Borges, CPF: 307.253.858-12, data de nascimento: 19/11/1982	Serviço	11
04	Curso de Formação de Transporte Coletivo Funcionário: Valter de Carvalho Chaves, CPF: 338.372.408-51, data de nascimento: 24/11/1987. Funcionário: Rogério Basílio de Araújo, CPF: 289.382.458-70, data de nascimento: 28/05/1980 Funcionário: Ronés Luiz de Sousa, CPF: 109.149.758-38, data de nascimento: 25/06/1973 Funcionária: Cristiane Oliveira da Silva, CPF: 172.149.698-07, data de nascimento: 15/02/1975	Serviço	13



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



08
f

Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

Funcionário: Raymon Cesar Damiano, CPF: 451.868.728-06, data de nascimento: 26/06/1995		
Funcionário: Marcelo dos Santos Oliveira, CPF: 272.751.498-00, data de nascimento: 18/11/1977		
Funcionário: Alessandro Luiz Vilela, CPF: 267.927.008-86, data de nascimento: 22/09/1976		
Funcionário: Jorge Lucas Mito, CPF: 342.204.348-95, data de nascimento: 16/10/1985		
Funcionário: Luiz Antonio Pereira dos Anjos, CPF: 077.682.038-95, data de nascimento: 29/10/1967		
Funcionário: Adeir Rodrigues, CPF: 289.293.278-50, data de nascimento: 15/12/1978		
Funcionário: Marcos Fernando Pasquim Júnior, CPF: 436.818.008-98, data de nascimento: 03/11/1995		
Funcionário: João Geraldo Grupo, CPF: 172.149.878-80, data de nascimento: 26/02/1974		
Funcionário: Flávio Riquiel, CPF: 090.624.178-25, data de nascimento: 26/08/1967		

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

Com relação ao serviço a ser contratado, consiste em uma tarefa a ser realizada por empresa profissional habilitada, credenciada e qualificada para a atividade. É um processo que requer mão de obra especializada, para garantir a certificação dos motoristas.

A empresa a ser escolhida pela Administração para ministrar os cursos precisam prestar o melhor serviço e obter o melhor resultado, tal empresa precisa ser avaliada por sua experiência e capacidade técnica, pois realiza um serviço de alta complexidade técnica.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A pesquisa de preço será realizada por meio de cotação anexada aos autos pelo setor competente.

Para elaborar uma estimativa foram considerados inicialmente os preços publicados no Portal Nacional e Compras Públicas tendo um valor aproximado de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** – pesquisa anexa ao Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



09
Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

Conforme apontado previamente, o curso é uma ferramenta essencial para os motoristas do município trabalharem, visto que para transportarem passageiros e conduzirem determinados tipos de veículos, os mesmos precisam estar devidamente habilitados e certificados com os cursos exigidos pela legislação de trânsito. Os cursos de formação são para os novos motoristas que foram chamados e ainda não possuem a formação, e os cursos de renovação são para aqueles que já o possuem, mas estão vencidos ou perto do prazo de validade.

A contratação de empresa para fornecer os cursos se mostra como a melhor alternativa, vez que atenderá a necessidade apontada nos termos da lei de trânsito.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da solução não se aplica, uma vez tratar-se de contratação de instituição especializada para prestação de serviços de ministrar os cursos. O que se parcela são as fases de execução dos serviços de acordo com o cronograma (matrícula, aulas, avaliação, emissão dos certificados, etc).

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Pretende-se contratar os serviços descritos, desembolsando o menor valor em cima do preço dos cursos, com a qualidade, especificações e exigências descritas, com vistas a certificar os motoristas para que eles continuem exercendo suas funções de acordo com a lei de trânsito e demais exigências legais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração, a não ser uma definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento da execução dos serviços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras;

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



10
f
Diretoria de
**Administração e
Planejamento**

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE RENOVAÇÃO E FORMAÇÃO (100% ONLINE/EAD) DE TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO.**

Guairá-SP, 17 de abril de 2024.

ZULEICA MAROES FIGUEIREDO BORGES
Chefe de Planejamento e Gestão de Convênio